



LEI MUNICIPAL Nº 1.332 / 2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o § 3º do artigo 4º da Lei nº 894/2000, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ÁLMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 894, de 29 de Novembro de 2000, passará a vigorar com a seguinte redação, a saber:

“Art. 4º (...)

§ 3º Fica fixada a remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, em R\$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais).”

Parágrafo único. O reajuste anual será feito por meio de Decreto municipal.

Art. 2º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.172/2014 e nº 1.188/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 16 de Fevereiro de 2022.


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO